



## ATA

12ª Reunião Ordinária  
1º Período Legislativo

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 07 (sete) vereadores: **Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Liberato Sobrinho, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Antônio Pedro da Silva, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Dielson Miguel Vieira e Fábio Júnior Teixeira**. Ausente os vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela e Maria Joselma Alves Borges Santos**. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 10:15h, informando que todas as sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Inicia-se a leitura da Ata da reunião anterior e o vereador Luiz Ricardo faz uso da palavra e solicita a dispensa da leitura, sendo acatada pela presidência. A Ata foi posta em votação e **aprovada** por unanimidade. Na pauta do dia, faz-se a leitura do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2023**, do Executivo Municipal, que “Estabelece regras de idade mínima para a aposentadoria pelo Regimento Próprio de Previdência Social do Município de Jupi-PE, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 103/2019”. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. Posto em discussão, não havendo uso da palavra, foi posto em votação, foi **aprovado** por unanimidade em primeira votação. Faz-se a leitura do **Projeto de Lei Complementar nº. 006/2023**, do Executivo Municipal. “Atualiza a Lei Municipal nº. 741/2022, para adequação do Regimento Próprio de Previdência Social do Município de Jupi nos termos da Emenda constitucional nº. 103/2019. Com todas as Comissões Permanentes Competentes favoráveis O mesmo foi aprovado por unanimidade em segunda votação”. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis, o mesmo foi posto em discussão. Faz uso da palavra o vereador **Antônio Pedro** que diz: Quero lembrar que é bastante

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

87-3779-1178

www.jupi.pe.leg.br

cmvjupi@gmail.com





importante, nós vereadores focalizarmos com uma clareza maior, quando se trata de projetos referente ao Instituto de Previdência do município e a Previdência Social em geral, porque no entendimento e muitos, estamos votando para causar prejuízo às categorias, onde na realidade é um Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que não se adequa sobre a questão do que já foi votado e decidido, na reforma da Previdência pelo Governo Federal. O segundo é um Projeto de Lei Complementar, que, obrigatoriamente, temos que adequar a situação do município dentro das determinações de Lei Federal. Apenas o Projeto nº. 007, que não tem haver, mas os outros dois: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 001, está adequando a Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Projeto nº. 006, está adequando a essa mesma Emenda e atualizando à Lei Municipal nº. 741/2022. O Sr. Presidente diz: Sabemos que a Lei Orgânica do nosso município tem mais de 30 (trinta) anos e já não se encaixa mais na realidade no que diz respeito à idade para aposentadoria, tendo em vista, todas as reformas que já foram feitas e a Emenda Constitucional nº. 103/2019. Quanto a Lei Municipal nº. 741/2022, o que estamos fazendo é essa adequação e mudança na Lei Orgânica. Em seguida o Projeto foi posto em votação e **aprovado** por unanimidade em primeira votação. Faz-se a leitura do **Projeto Lei nº. 007/2023**, do Executivo Municipal, "Dispõe sobre Instituição e Regulamentação da Avaliação Especial de desempenho, durante o Estágio Probatório e dá outras providências. Com todas as Comissões Permanentes Competentes favoráveis O mesmo foi aprovado por unanimidade em segunda votação". Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O Sr. Presidente usa da palavra e diz: O referido Projeto é justamente o que regulamenta as avaliações que serão feitas nos 03 (três) anos de estágio probatório dos concursados em nosso município, e observo 04 (quatro) pontos importantes: Idoneidade Moral, Assiduidade, Disciplina e Eficiência. Esses itens serão avaliados durante o estágio probatório e feitas as 04 (quatro) avaliações durante esses 03 (três) anos, que serão no



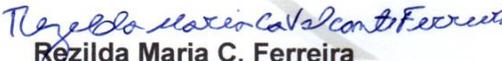
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme da Silva*



seguinte período: A primeira aos 09 (nove) meses; a segunda aos 16 (dezesseis) meses; a terceira aos vinte e quatro meses, e a quarta aos 34 (trinta e quatro) meses. Todas essas avaliações, contando da data que o servidor entrou no exercício. Esses servidores também serão avaliados pela população e pelos próprios colegas servidores. O vereador **Antônio Pedro** diz: Seria importante que esses servidores, estejam cientes dessa Lei, a partir da nossa votação. O Sr. Presidente diz: O Projeto fala que no prazo de 30 (trinta) dias anteriores, serão aplicados esse questionário, para que sejam concluídas as 04 (quatro) avaliações do estágio probatório, sem dizer que o Projeto de Lei vem contendo as regras. O Projeto foi posto em votação e **aprovado** por unanimidade em primeira votação. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Não havendo nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra e mais nada a tratar, o Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a Sessão, às 11:28h, marcando a próxima reunião, após um intervalo de 30 (trinta) minutos, na Câmara Municipal de Jupi/PE. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 20 de abril de 2023.

  
**Lêdson Lins de Oliveira**  
PRESIDENTE

  
**Antônio Liberato Sobrinho**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Rezilda Maria C. Ferreira**  
SECRETÁRIA

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com